

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, aberto nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, no valor de Cr\$ 4.111.902,00 (quatro milhões, cento e onze mil, novecentos e dois cruzeiros), tem por finalidade suprir o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" de recursos necessários ao cumprimento de sua programação já estabelecida.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.111.902
3.2.0.0	Transferências Correntes		4.111.902	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	4.111.902		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.111.902
3.2.0.0	Transferências Correntes		4.111.902	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	4.111.902		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
 Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código: 21
 Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				83.199.500
3.2.0.0	Transferências Correntes			83.199.500	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	83.199.500	83.199.500		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
 Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS
 Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Código: 21
 Código: 03
 Código: 64.12.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				83.199.500
3.2.0.0	Transferências Correntes			83.199.500	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	83.199.500	83.199.500		

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação na importância de Cr\$ 83.199.500,00 (oitenta e três milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), visa atender despesas relativas a Pessoal e Reflexos, propiciando à Universidade de São Paulo condições necessárias ao atendimento de sua programação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			83.199.500
3.2.0.0	Transferências Correntes		83.199.500	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	83.199.500		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			83.199.500
3.2.0.0	Transferências Correntes		83.199.500	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	83.199.500		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Administração Indireta Subvenção ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" 3.0.0.C — Despesas Correntes Suplementa	4.111.902	690.000	3.421.902
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	4.111.902		4.111.902

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1974.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.368, DE 29 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 83.199.500,00 (oitenta e três milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
21 — Administração Geral do Estado Administração Indireta Subvenção à Universidade de São Paulo 3.0.0.C — Despesas Correntes Suplementa	83.199.500	20.799.875	62.399.625

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1974.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.369, DE 29 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado um crédito de Cr\$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: